

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCATI -Programa de Capacitação Técnica em Informática

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para bolsistas, nos termos deste edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 188/2020-GAB, confirme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação
- 1.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores técnico-administrativos com formação e/ou experiência na área específica do estágio.
- 1.4.Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.
- 1.5. Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.
- 1.6. O estagiário fará jus a:
 - 1.5.1. bolsa auxílio;
 - 1.5.2. auxílio-transporte;
 - 1.5.3. seguro contra acidentes pessoais;
 - 1.5.4. recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superiora 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;
 - 1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma, exclusivamente via Web, com preenchimento de formulário específico disponível no endereço https://sti.ufba.br/formulario-de-inscricao-selecao-bolsistas-sti.
- 2.2. No formulário de inscrição, o estudante deverá preencher os dados pessoais, indicar o código da vaga para a qual deseja candidatar-se e anexar (em formato PDF) o que segue:
 - I Cópia do comprovante de matrícula;
 - II Cópia do histórico escolar atualizado;
 - III Currículo
 - IV Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda, Anexo I, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.
 - V Cópia do Relatório Médico ou Laudo Médico atualizado, caso o/a candidato/a concorra a vaga destinada a pessoa com deficiência.

3. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

3.1. As bolsas visam atender os procedimentos (conforme a coluna "descrição das atividades), abaixo discriminados:

Código/ Vaga	Descrição das Atividades	Descrição das Atividades Curso/Requisito						
G0002 -	G0002 – Gerência de Eventos							
	Manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Gerência de Eventos – GERE; Atendimento às solicitações dos gestores dos eventos acadêmicos	Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, BI de Tecnologia. / Habilidade para atendimento ao público (discentes, docentes e técnico-administrativos); Conhecimento em programação em SQL, lógica e linguagem de Programação.						
D 0003 – 1	D0003 – Desenvolvimento de Software							
	Realizar planejamento de trabalho; elaborar cenários a partir da necessidade; efetuar trabalho de Pesquisas de soluções; Desenvolvimento e teste das soluções;	Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação / Conhecimento de programação, preferencialmente a partir do 5ª semestre.						

- 3.2. A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no **Quadro de Vagas** (abaixo), atendendo ao que segue:
 - 3.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a candidatos(as) com deficiência, na forma da legislação vigente.
 - 3.2.2 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



QUADRO DE VAGAS					
Código/Vagas	PD*	PP**	AC	Total de Vagas	
G0002 – Gerência de Eventos	0	0	1	1	
D0003 - Desenvolvimento de Software	0	1	2	2	
Total de Vagas	0	1	3	3	

 $[\]mathbf{AC}$ – ampla concorrência / \mathbf{PP} = pessoa preta ou parda / \mathbf{PD} = pessoa com deficiência

As vagas de cotista não preenchidas serão encaminhadas para candidatos da ampla concorrência.

- 3.3.O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 1.125,69 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), equivalentes à carga horária de trinta horas semanais.
- 3.4.Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$10,00 (dez reais) para viabilizar o transporte auxílio-transporte = R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
- 3.5. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São condições necessárias à inscrição:
 - 4.1.1. estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
 - 4.1.2. estar cursando no mínimo o 3º semestre do curso;
 - 4.1.3. não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
 - 4.1.4. alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - 4.1.5. não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;
 - 4.1.6. ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais.
 - 4.1.7. sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;
 - 4.1.8. ter conhecimento em informática (pacote Office).
 - 4.1.9. ter fluência verbal e escrita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas etapas classificatórias:

^{*}Os candidatos aprovados no processo seletivo em reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência serão avaliados por perícia médica.

^{**} Os candidatos aprovados no processo seletivo que se autodeclararam pessoa negra, participarão de processo de heteroidentificação, por banca devidamente constituída.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- a) a primeira etapa constará de análise do currículo, histórico escolar e comprovante de matrícula;
- b) a segunda etapa constará de entrevista realizada pelo orientador do estágio.
- 5.2. Será publicada, no site sti.ufba.br, lista com nome e horário da entrevista, assim como o link da sala virtual onde ocorrerão as entrevistas. Essa publicação deverá ser feita até o dia anterior ao início das entrevistas.
- 5.3. O não comparecimento na data e horário determinado em qualquer das fases implicará em eliminação do candidato.
- 5.4. Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo:
 - I possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.
 - II possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.
 - III possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.
 - IV tenha maior idade
- 5.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as) pela direção do Órgão em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação de acordo com a Portaria UFBA nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.
- 5.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) a comparecer perante a Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil Soares SMURB/UFBA para perícia médica, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.
- 6.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4° e seus incisos do Decreto n.° 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
- 6.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.
- 6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- 6.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 6.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

- 7.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as), para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (Conforme Anexo II), de acordo com a Portaria nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.
- 7.2. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

8. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

- 8.1. O resultado será divulgado segundo o cronograma, que se encontra no item 9 desse edital, no endereço eletrônico www.sti.ufba.br.
- 8.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os candidatos melhores classificados, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.
- 8.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá enviar, os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:
 - a) Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
 - b) Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
 - c) Comprovante de residência.
 - d) Certificado de Quitação <u>com</u> o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
 - e) Histórico escolar atualizado.
 - f) Comprovante de matricula atualizado.
- 8.4. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Técnico Administrativo Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.
- 8.5. O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado.
- 8.6. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.
- 8.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	02/09/2021		
Período de inscrições dos candidatos	02/09/2021 - 10/09/2021		

X

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Seleção Curricular dos candidatos pela equipe	13/09/2021 - 14/09/2021		
Entrevistas dos candidatos pela equipe	16/09/2021 - 17/09/2021		
Publicação parcial do resultado	20/09/2021		
Recurso do resultado parcial	21/09/2021		
Envio da documentação necessária para Verificação da auto declaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda), conforme anexo II.	21 a 22/09/2021		
Verificação da auto declaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) - conforme Anexo II e do relatório ou laudo médico das pessoas com deficiência.	23 a 28/09/2021		
Publicação dos estudantes selecionados	28/09/2021		
Recursos	29/09/2021		
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	30/09/2021		
Divulgação do resultado final.	30/09/2021		

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 10.1. automaticamente, ao término do estágio;
- 10.2. a qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 10.4. a pedido do estagiário;
- 10.5. em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 10.6. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 10.7. pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 10.8. por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 11.2. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail sti@ufba.br.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

X

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Luiz Cláudio de Araújo Mendonça Superintendência de Tecnologia da Informação - STI Universidade Federal da Bahia

X

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo I Edital nº 01/2021

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA;

Eu (nome civil)			«CANDIDATO/A»			······································
Nome social ¹ _						 ,
RG <u>«R</u>	<u>G</u> », c	CPF <u>«CP</u>	F»	, Matrícula _	«MATRÍCI	ULA,
Curso			«CURSO	>		,
declaro que sou Instituto Brasile autodeclarei cor candidatos negr Estágio Não Ob	iro de Geogra no pessoa de o os no Processo	preta ou pa afia e Estatístic cor preta ou pa o Seletivo Sim	arda) a – IBGE. arda para fi aplificado p	Informo que ins de concor para Contrata	e no ato da ins rrer à reserva c ação de Estagi	crição me de vagas aos
Informo que(j complementar à no se Ainda, neste ato do fenótipo, cas (preta ou parda)	á ou nunca) autodeclaraçã mestre , autorizo a ol o necessário,	ão como pesso do ano btenção da mir para fins de av	a negra (p. nesta nha imagen aliação da	reta ou parda universidad n através de	a), através do l e. fotos e vídeo,	Edital para análise
(F)	,			alvador	/	/
		CAN	DIDATO/	'A		

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Anexo II Edital nº 01/2021

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria nº 169, de 5 de dezembro de 2019 (Gabinete da Reitoria) que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Portaria nº 103, de 19 de março de 2020 (Gabinete da Reitoria), que dispõe sobre a suspensão das atividades na UFBA devido à disseminação do novo coronavírus (COVID19);

A Resolução nº 01, de 21 de julho de 2020 (Conselho Universitário), que dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período de pandemia da COVID-19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

A Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia), que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional

O fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

As recomendações dos centros e departamentos de saúde e decretos no sentido de evitar aglomerações de pessoas;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório, nos seguintes termos:

- 1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):
- 1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

- 2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio sti.ufba.br/. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar em perda de sua vaga na UFBA.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

- 3.1. O processo de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.
- 3.2. Conforme o estabelecido no Edital 01/2021, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).
- 3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, até o dia 23 de março de 2021, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificação@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:
 - a) nomear o campo "assunto" com o seguinte texto: "Heteroidentificação Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiário/as para Estágio não obrigatório";
 - b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
 - c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta";



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo em anexo.
- 3.3.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
 - a) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
 - b) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
- 3.3.2 Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.
- 3.3.3 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o/a candidato/a deverá anexar as duas imagens para análise.
- 3.3.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 3.3.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao/à candidato/a.

3.4. Padrões para Fotos e Vídeo:

- 3.4.1. As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
 - a) que o ambiente seja iluminado;
 - b) que o fundo da foto seja branco;
 - c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
 - d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
 - e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
 - 3.4.2. O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
 - a) que o ambiente seja iluminado;
 - b) que o fundo da foto seja branco;
 - c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
 - d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
 - e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
 - f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
 - g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: "declaro que sou negro/a, da cor parda" ou "declaro que sou negro/a, da cor preta".
- 3.5. O/A candidato/a que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar.



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 3.6. A Comissão de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição e as características fenotípicas do/a candidato/a.
- 3.7. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 3.8. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.
- 3.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 3.10. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.
- 3.11. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.
- 3.12. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva da vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.
- 3.13. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4°.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

- 4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no *site* www.sti.ufba.br.
- 4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os



SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



arquivos do Processo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório.

- 4.3. Será indeferida a matrícula do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):
- a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

- 5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.
- 5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificação @ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio não obrigatório.
- 5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no site www.sti.ufba.br.
- 5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.
- 5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 02 de setembro de 2021.